



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.337, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a compra de imóveis e dá outras disposições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I e do art. 15 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição dos imóveis situados na Rua Raul Pinto, lotes, 25, 26 e 27, Centro, nesta cidade de Chácara, conforme levantamento anexo, de forma a possibilitar a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde.

§ 1º A aquisição do imóvel ocorrerá nos termos do artigo 74, V e § 5º da lei 14.133/2021.

§ 2º O município poderá utilizar o espaço em questão para finalidade diversa da prevista no caput deste artigo, desde que não haja nenhum tipo de outra construção no imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 18 de março de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira

Prefeito Municipal